



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, com sede administrativa à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS.

CREDENCIADO: VIE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.900/0001-07, localizada na Rua Xingu, nº 265, Bairro São Bento, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a realizações de exames de Tomografia e Ressonância para o Município, constantes do Edital de Chamamento Público nº 008/2023.

Item	Descrição	Quant. mensal	Valor por exame R\$	Valor Total Estimado
01	Tomografia sem contraste	Até 20 exames	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
02	Tomografia com contraste	Até 20 exames	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
03	Ressonância sem contraste	Até 20 exames	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
04	Ressonância com contraste	Até 20 exames	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal, na conta bancária a seguir: Unicred (136) Agência: 6003, Conta nº 96658-4.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

- O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA e constantes deste Termo, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:

- a) pelo seu término;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, com antecedência de 60(sessenta) dias;
- c) pelo acordo das partes;
- d) pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 – Manutenção da Atividades da Secretaria
(0628) 333903900 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4500 – Custeio – Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
(0612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0040 - ASPS

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, RS, 12 de junho de 2024.

Representante do Município
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

**VIE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA**
CNPJ: 12.444.900/0001-07

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara
Rodrigues
OAB/RS. 102.428